



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

RESOLUÇÃO Nº 7 DE 02 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “CÂMARA CIDADÃ”, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, DISCIPLINA SUA COMPETÊNCIA, ATIVIDADE E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Rodrigues da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Sapezal/MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado a “Câmara cidadã”, órgão vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapezal, tem seu funcionamento na sede da Câmara Municipal de Sapezal e abrangerá todo o Município.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º A “Câmara cidadã” compete:

- I- Prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;
- II- Ampliar a participação dos cidadãos nos Centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania e participação em audiências públicas;
- III- Prestar orientação aos que necessitarem, para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;
- IV- Manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados nesta Resolução;
- V- Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.
- VI- Facilitar o acesso para serviços públicos disponíveis em sítios eletrônicos oficiais e governamentais.

CAPÍTULO III DOS SERVIÇOS

Art. 3º A “CÂMARA CIDADÃ” disponibilizará os seguintes serviços gratuitos a população de Sapezal:

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

03/05/23
Nilma Lopes Santana



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

- I- Inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM;
- II- Inscrição no vestibular/processo seletivo Instituto Federal de Mato Grosso-IFMT;
- III- Inscrição no vestibular/processo seletivo da Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT;
- IV- Inscrição no vestibular/processo seletivo da Universidade Estadual de Mato Grosso-UNEMAT;
- V- Impressão da segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
- VI- Emissão de Certidão Negativa da Justiça Criminal em 1º e em 2º Grau;
- VII- Emissão da certidão de quitação eleitoral ou eventuais multas eleitorais no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- VIII- Acesso a demais sítios oficiais governamentais.

Art. 4º Para atendimento dos serviços descritos acima, observada a ordem de chegada e após o prévio registro, será disponibilizado um computador com impressora, permitindo que o cidadão usufrua dos serviços em tempo limitado a 30(trinta minutos), caso não haja fila de espera.

Parágrafo único. A Mesa Diretora, poderá limitar o número de atendimentos, quantidade de impressões por pessoas, horário para oferta dos serviços, dentre outros aspectos.

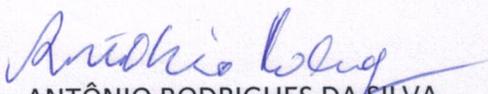
CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 6º As ações previstas nesta Resolução poderão ser regulamentadas por ato próprio, quando necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Sapezal, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2023.


ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente - CMS


MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO
Primeiro-Secretário - CMS